



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
www.ifrr.edu.br

ED 3/2020 - PROPESQ/REITORIA/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA A CHAMADA DE PROJETOS 2020/2021 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) do IFRR, torna público o presente edital para abertura de inscrições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq.

1. OBJETIVO

1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do **ensino superior** (exceto cursos de complementação pedagógica) em atividades de pesquisa, por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.2. O PIBITI é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que tem por objetivo estimular os jovens do **ensino superior** nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação.

2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.3. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.

2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.7. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.8. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. MODALIDADE DE AUXÍLIO

3.1. São atribuídas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de 12 meses (agosto de 2020 a julho de

2021).

3.2. As bolsas serão pagas mensalmente para os estudantes bolsistas, **pelo CNPq**, apenas em **conta corrente do Banco do Brasil**, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFRR (<http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao-tecnologica>).

3.4. Os recursos deste edital não contempla despesas de capital e/ ou custeio.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. A oferta de bolsas está condicionada a disponibilidade do CNPq. O quantitativo de bolsas apresentado no Quadro 1 tem como referência a concessão de quotas do CNPq para o IFRR no período de agosto de 2019 a julho de 2020.

Quadro 1 - Quantitativo de Bolsas disponíveis por modalidade.

Modalidade	Quantidade de Bolsas
PIBIC/CNPq	10 (dez)
PIBITI/CNPq	5 (cinco)

5. ORIENTADOR

5.1. Requisitos

5.1.1. Ser servidor do quadro permanente do IFRR, com titulação mínima de Doutor.

5.1.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado até três meses antes da data de encerramento das inscrições, prevista no edital.

5.1.3. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Propesq.

5.1.4. Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFRR no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.2. Compromissos

5.2.1. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica.

5.2.2. Participar dos eventos de pesquisa do IFRR, especialmente daqueles em que seus orientandos apresentarem trabalhos.

5.2.3. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.2.5. É proibida a apresentação de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a orientandos já possuam bolsas financiadas pelo IFRR.

5.2.6. Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos iguais ou superiores a 3 (três) meses.

6. BOLSISTA

6.1. Requisitos

6.1.1. Estar regularmente matriculado no IFRR em curso superior, não sendo concluinte dos cursos ofertados pelo *campus* até o término da vigência da bolsa (julho de 2021).

6.1.2. Possuir currículo *Lattes* completo e atualizado até três meses antes da data de encerramento das inscrições, prevista no edital.

6.1.3. Não acumular bolsas (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa institucional de ensino, pesquisa e ou extensão, ou mesmo de agência de fomento externo) e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.1.4. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do Professor Orientador.

6.1.5. Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.1.6. Ser titular de conta-corrente ativa no Banco do Brasil.

6.2. Compromissos

6.2.1. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

6.2.2. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no

desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de exposições orais, por ocasião do Encontro de Iniciação Científica (Enic) e do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Enidti).

6.2.3. Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, nas datas solicitadas ou em caso de cancelamento da bolsa.

6.2.4. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFRR nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2.5. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6.2.6. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. REQUISITOS DO PROJETO

7.1. Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade de submissão do projeto à análise de um [Comitê de Ética](#) correspondente até a data limite especificada neste edital. A não aprovação do projeto no [Comitê de Ética da Pesquisa](#) (Plataforma Brasil) deve ser imediatamente comunicada à Propesq, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

7.2. Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

7.3. O projeto deve ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho, capa e informações gerais), em formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas, e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme Anexo II. Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

7.4. Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme Anexo III.

7.5. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal: projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A submissão da inscrição é feita exclusivamente pelo docente/pesquisador candidato a orientador.

8.2. Para inscrever a proposta, o orientador deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico da Propesq (pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br) até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3. O assunto (referência) do e-mail deverá ser composto pela sigla do programa e título do projeto (PIBIC - Título do projeto) ou (PIBITI - Título do projeto).

8.4. Cada docente/pesquisador poderá solicitar, no MÁXIMO, 2 (duas) bolsas por edital, desde que os PLANOS DE TRABALHO sejam DISTINTOS.

8.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição online.

8.6. A realização da inscrição online e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa.

8.7. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Propesq não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de internet.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Formulário de inscrição (Anexo I).

9.2. Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (Anexo II).

9.4. Cópia legível do histórico escolar do aluno emitido pelo setor de Registros Acadêmicos

do *Campus* do IFRR ao qual o aluno está vinculado.

9.5. Cópia legível dos documentos do aluno (RG e CPF) em formato pdf.

9.4. Comprovante de cadastro do bolsista na Plataforma *Lattes* (em formato pdf, sendo necessária apenas a primeira página do currículo *Lattes*).

9.5. Currículo *Lattes* do Orientador atualizado. Para a pontuação serão consideradas as produções a partir de 2017, conforme descrito no Anexo IV.

9.6. Comprovante de que o Orientador pertence a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **certificado pela instituição**. Comprovantes em desacordo com este formato serão desclassificados pelo Comitê Avaliador.

9.7. A falta de quaisquer documentos listados no item 9 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da Propesq e será realizado em uma única etapa, conforme descrito a seguir.

10.2. A conferência dos arquivos anexados no ato da inscrição feita pelo Comitê do Institucional dos programas Pibic e Pibiti em data definida em edital. As inscrições com arquivos incompatíveis com o presente edital serão indeferidas.

10.3. A análise de pontuação dos currículos dos candidatos será feita pelo Comitê Institucional dos programas Pibic e Pibiti, seguindo os seguintes critérios deste edital (Anexo IV).

10.4. O julgamento do mérito dos projetos será realizada por avaliadores “ad hoc” e com a colaboração do Comitê Externo, seguindo os critérios estabelecidos em edital (Anexo III). A avaliação de mérito dos projetos se dará aos pares, sendo utilizada para a classificação a média das avaliações.

10.5. O avaliador “ad hoc” deve ser pesquisador com titulação de doutor. Constitui impedimento para dar parecer “ad hoc” em processo: a) ter laços de parentesco com o solicitante; b) ser ou ter sido orientador do solicitante; c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento; d) estar litigando judicial ou administrativamente contra qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.6. A classificação geral das propostas, realizada pelo Comitê do Institucional dos programas Pibic e Pibiti, conforme somatória das notas atribuídas ao currículo do orientador e a nota do projeto.

10.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior.

10.8. Em caso de empate, será considerada, como critério, a maior pontuação na avaliação do projeto. Se persistir o empate, a maior nota do currículo do orientador.

11. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. O estudante selecionado deverá atender ao requisito do item 6.1.

11.2. O cadastro do estudante no sistema do CNPq será realizado pela Propesq, a partir das informações dos documentos enviados no ato da inscrição.

11.3. Após o cadastramento, o estudante receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma *Lattes* para geração do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando disponível) e cadastrar os dados bancários.

11.4. Após o aceite, o estudante deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Aceite do CNPq) ao orientador.

11.5. O bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do sítio eletrônico do CNPq por meio do endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas>, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao currículo *Lattes*).

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 6.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar solicitação à Propesq, acompanhada de:

12.1.1. Justificativa do pedido de substituição;

12.1.2. Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, modelo

“Relatório Parcial”;

12.1.3. Documento de desistência da bolsa assinado pelo aluno a ser substituído.

12.1.4. Nova documentação do bolsista substituto.

12.2. A substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a quatro meses.

13. FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

13.1. O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de **total responsabilidade do orientador**.

13.2. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Propeq para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

13.3. A frequência mensal deverá ser encaminhada até o **décimo dia do mês** seguinte à execução das ações.

13.4. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

14. QUANTO AOS RELATÓRIOS

14.1. Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues via e-mail (pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br), em formato .doc, .odt ou .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.

14.2. O bolsista/orientador são obrigados a apresentar **dois relatórios** de pesquisa em formulários próprios disponíveis no site da Propeq, relatório parcial e relatório final, em datas estipuladas pela Propeq.

14.3. Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador e bolsista ficaram impedidos de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

15. QUANTO AO ENIC E ENIDTI

15.1. É obrigatória a participação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica (Enic) e no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Enidti) do IFRR, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação dos Programas Pibic e Pibiti.

15.2. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente.

15.3. A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória.

15.4. Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista no evento seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o termo de compromisso de participação na próxima edição do evento.

15.5. Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas institucionais de pesquisa.

15.6. Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista no Enic e Enidti, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

16. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Divulgação do Edital	16/06/2020
2	Impugnação do Edital	19/06/2020
3	Apreciação dos pedidos de impugnação do Edital	22/06/2020
4	Publicação da versão final do Edital*	23/06/2020
5	Período de inscrição dos projetos	06 a 20/07/2020
6	Avaliação das propostas	22 a 31/07/2020
7	Divulgação do Resultado Preliminar	03/08/2020

8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	04 e 05/08/2020
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	06/08/2020
10	Divulgação do Resultado Final	07/08/2020
11	Cadastramento dos bolsistas no CNPq	Conforme disposição da agência de fomento
12	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (quando necessário)	04/09/2020
13	Período de vigência das bolsas	agosto/2020 a julho/2021

*Em casos de impugnação

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As bolsas de iniciação científica serão disponibilizadas conforme renovação de convênio com o CNPq.

17.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Propesq ou do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. À Propesq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.4. Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

17.5. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propesq deverá ser feita por meio de e-mail institucional (propesq@ifrr.edu.br ou pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br) ou Ofício.

17.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação - Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

17.7. À Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2020.

**Sandra Mara de Paula Dias
Botelho**
Reitora do IFRR

Fabiana Letícia Sbaraini
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
NOME:		CPF:
INSCRIÇÃO PARA: () PIBIC/CNPq		() PIBITI/CNPq
CURSO:		
ANO ou MÓDULO:		MATRÍCULA:
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO NO LATTES:		
DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS (Banco Do Brasil/ Nº Agência/Nº Conta Corrente):		

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR		
NOME:		CPF:
LOTAÇÃO:	SIAPE:	
E-MAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO NO LATTES:		

IDENTIFICAÇÃO DO COORIENTADOR (se houver)		
NOME:		CPF:
LOTAÇÃO:	SIAPE:	
E-MAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO NO LATTES:		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
TÍTULO:
ÁREA DE CONHECIMENTO (conforme CNPq):
NECESSITA SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA (CEP): () SIM () NÃO

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

Projeto de Iniciação Científica (PIBIC ou PIBITI)

(TÍTULO DO PROJETO)

< Grande área, área e subárea de conhecimento >

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Nome Orientador(a):

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Nome Coorientador(a): se houver

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Estudante de Iniciação Científica:

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Local de Execução:

Período de Execução:

Início: agosto/2020

Término: julho/2021

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

2. REFERENCIAL TEÓRICO

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

3.2. Objetivos específicos

4. METODOLOGIA

5. CRONOGRAMA

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

Item	Descrição detalhada	Quantidade/ unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Materiais de consumo				
1				
2				
...				
Total de material de consumo (R\$)				
Material permanente				
1				
2				
...				
Total de material permanente (R\$)				
Valor total requisitado no projeto (R\$)				

7. RESULTADOS ESPERADOS

8. REFERÊNCIAS

9. PLANO DE TRABALHO PARA O(A) ALUNO(A) BOLSISTA

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ VINCULADO					
Palavras-chave					
Área de conhecimento (CNPq) (nome) (http://www.cnpq.br/areasconhecimento/)					
DADOS DO(A) BOLSISTA					
Nome					
PLANO DE TRABALHO - SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS					
atividades		Descrição das			
		Mês/Ano			
Duração das atividades do(a) bolsista		Início	Agosto/2020	Término	Julho/2021

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A - Eliminatório

Não atender ao EDITAL.

B - Classificatório

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Título:

A pontuação será dada pelos membros do Comitê Avaliador em nota única. Cada item poderá receber a seguinte pontuação:

Itens do projeto	Distribuição dos pontos	Avaliação do comitê
Aderência a áreas prioritárias do MCTIC (Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº1.329/2020)	3	
Título	2	
Antecedentes e justificativas	12	
Referencial teórico	12	
Objetivo(s)	6	
Metodologia	15	
Cronograma de execução	6	
Referências	4	
<i>Subtotal</i>	<i>60</i>	
Plano de trabalho do bolsista	10	
<i>Total</i>	<i>70</i>	

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOCENTE
(máximo 30 pontos)

Crítérios para análise	Pontos*	Sim/Não
- Artigos completos publicados em periódicos	2	
- Livros publicados/organizados ou edições	4	
- Capítulos de livros publicados	2	
- Trabalhos completos publicados em congressos	0,8	
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,6	
- Resumos publicados em anais de congressos	0,2	
- Apresentações de Trabalho	0,2	
- Softwares com registro de patente	3	
- Softwares sem registro de patente	0,5	
- Produtos tecnológicos	1	
- Processos ou técnicas	1	
- Trabalhos técnicos	0,5	
- Demais tipos de produção técnica	0,1	
- Patente	5	
- Programa de computador	0,5	
- Desenho industrial	3	
- Produção artística/cultural	0,5	
- Projetos de Pesquisa (coordenação ou participação)	0,5	
- Organização de eventos	0,5	
Orientações concluídas		
- Dissertações de mestrado	2	
- Monografias de especialização	0,5	
- TCC	0,5	
- Iniciação Científica	1	
- Orientações de outra natureza	0,1	
Soma total dos itens		

* Será considerado apenas um item de cada critério a ser analisado.

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - REITORIA, em 15/06/2020 16:36:43.
- Fabiana Leticia Sbaraini, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ, em 15/06/2020 16:35:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28413
Código de Autenticação: eac5b64cca

